

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV PARA O RESTAURANTE
PIRAPITINGA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço para instalação e fornecimento de sistema de Circuito Fechado de TV - CFTV para monitoramento da área da cozinha do restaurante Pirapitinga do Sesc Caldas Novas.

2. JUSTIFICATIVA:

Se faz necessário o serviço de contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) para o restaurante Pirapitinga do Sesc Caldas Novas, considerando o alto fluxo de operações realizadas no restaurante. A implementação de CFTV no restaurante possibilita o controle e a fiscalização do fluxo de funcionários e dos gêneros alimentícios. Conforme previsto no programa de trabalho 2020.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA COM: a) 16 CÂMARAS FULL HD; b) DVR FULL HD DE 16 CANAIS COM 2 TERABYTE DE ARMAZENAMENTO; c) RACK DE PAREDE DE 8 U COM 2 BANDEJAS E d) NOBREAK DE 1200 VA. O SERVIÇO SERÁ REALIZADO NA COZINHA DO RESTAURANTE PIRAPITINGA. DIMENSÃO APROXIMADA DE 485 M²	01	SVÇ

3.2. Cada câmera Full HD deverá possuir as seguintes especificações:

Sensor: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Pixels efetivos: 1920 x 1080; Linhas horizontais: 1920H; Resolução real: Full HD(1080p); Lente: 3.6mm; Ângulo de visão horizontal: 95°; Ângulo de visão vertical: 46°; Alcance IR: 20m; Quantidade de LED's: 12; Comprimento de onda LED IR: 850nm; Formato do vídeo: NTSC/PAL; Protocolos de vídeo: HDCVI, AHD e HDTVI (v2.0) - 600TVL - Modo Analógico (CVBS); Relação sinal-ruído: >65 dB; Sensibilidade: 0.05 lux/F2.0 (AGC ON), 0 lux IR on; Velocidade do obturador: 1/30 a 1/100000s; Sincronismo: Interno; Iris: Eletrônica; Day e Night: Automático (ajustável), colorido, P&B; Troca automática do filtro (ICR); Tipo case/material: Bullet / Plástico; Instalação: Interno e externo.

3.3. O DVDR Full HD de 16 canais deverá possuir as seguintes especificações:

Compatível com 5 tecnologias: HDCVI + HDTVI + AHD-M/H + Analógica + IP; Gravação de todos os canais em Full HD; Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC Inteligência de vídeo - Detecção de rosto, Linha virtual, Cerca virtual e Detecção de objeto abandonado/retirado; Compatível com Multi-BOX®; Compatibilidade com Onvif perfil S; MHDX 5108 suporta 1 HD SATA de até 10 TB; Edição de áudio e vídeo; Modo NVR – transforma todos os canais BNC em IP.

3.4. O HD deverá possuir as seguintes especificações:

Capacidade: 2TB; Fator de forma: 3.5 polegadas; Formato avançado cumpre as normas RoHS; Câmera suportadas: Até 64; Número máximo de compartimentos para unidades suportado: 8; Cache: 64 MB; Classe de desempenho: Classe de 5400 RPM; Taxa de transferência da interface (máx): Buffer para host: 6 Gb/s, Host para/desde drive (mantido): 110 MB/s; Confiabilidade/Integridade dos dados: Ciclos de carga e descarga: 300.000, Carga de trabalho nominal anualizada: 180 TB/ano, Erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: <1 em 10; Gerenciamento de energia: Leitura/Gravação: 3,3, Ocioso: 2,9, Standby e dormindo: 0,4; Temperatura (°C na base da unidade): Em operação: 0 a 65, Fora de operação: -40 a 70; Choque (Gs), Funcionamento (2ms, leitura/gravação): 30, Operacional (2ms, leitura): 65, Fora de operação (2 ms): 250; Acústica (dBA), Ocioso: 21, Seek (média): 22.

3.5. O Nobreak de 1200 VA deverá possuir as seguintes especificações:

Potência: 1200 VA / 600 W; Topologia: Interativo de simples conversão; Fator de potência: 0,5; Regulação de tensão: $\pm 10\%$ em modo rede / $\pm 5\%$ em modo bateria; Tempo de transferência <10 ms; Frequência no modo bateria 60 Hz ± 1 Hz; Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM); Tomadas de saída 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 14136; Voltagem: Bivolt ou 220 v; Proteção: Proteção contra sobretensão / subtensão na entrada: CA Passa a operar em modo bateria; Proteção contra descarga/sobrecarga de bateria: Descarga até 10,5 V; Fusível de rede: 6 A; Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de Menor Preço por Item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 6.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em parcela única na unidade discriminada no tópico 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás.
- 6.2. Os materiais deverão ser novos, de boa qualidade, em total obediência às normas regulamentares estabelecidas pelo INMETRO e ABNT, entregues acondicionados em embalagens íntegras e em perfeitas condições de uso.
- 6.3. O transporte dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feito por pessoal devidamente uniformizado.
- 6.4. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados e identificados.
- 6.5. A confirmação de recebimento da prestação de serviço ocorrerá após a conferência da mesma e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, vedada a entrega de material com defeito ou com qualquer outro tipo de irregularidade que comprometa a integridade ou que impossibilite o uso.
- 6.6. Para fins de garantia do serviço será considerado o período de no mínimo 06 (seis) meses, contados da data do recebimento e aceite dos objetos.
- 6.7. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.

- 6.8.** Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los/aceita-los e a contratada deverá solucionar o problema de forma imediata.
- 6.9.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.
- 6.10.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais que estejam em desacordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO.

7.1. Sesc Caldas Novas (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Avenida Ministro Elias Bufaiçal, nº 600 – Bairro do Turista I, Caldas Novas, Goiás.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar declaração de visita técnica que será fornecida pelo gerente ou responsável do Sesc, ou declaração expressa de que conhece para todos os fins de direito, todas as condições para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme constam no tópico 9. VISITA TÉCNICA.

8.2. Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes **municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

9. VISITA TÉCNICA

- 9.1.** A visita técnica é facultativa, o que não inviabiliza a apresentação de declaração pelas empresas de conhecimento para todos os fins de direito, todas as condições, facilidades, dificuldades e recursos existentes para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, arcando com eventuais prejuízos que venha a sofrer em decorrência da execução dos serviços.
- 9.2.** Aos fornecedores interessados a realização de visita ao local de execução dos serviços/de instalação do objeto nas dependências da unidade, a ser procedida até o dia imediatamente anterior à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço/fornecimento.
- 9.3.** As visitas deverão ser precedidas de agendamento por telefone, (64) 3455-9450 ou (64) 99218-3776, falar com Érika Neves da Costa. Horários de Funcionamento: 08h às 12h e 14h às 18h (segunda à sexta-feira) e 08h às 12h (sábado).

9.4. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições dos locais de execução do serviço e instalação do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e ou prorrogação de prazos.

10. DAS DILIGÊNCIAS

10.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

11. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1.A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

11.1.2. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

11.1.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

11.1.5. Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

11.1.6. A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.

11.1.7. Cada profissional da Contratada deve ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, pela contratante.

11.1.8. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.

11.1.9. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos do contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

11.1.10. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

11.1.11. A contratada assumirá integral responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

11.1.12. A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

11.1.13. Cabe à contratada fornecer garantia do serviço prestados, assim como os equipamentos instalados, se comprometendo em novo reparo caso apresente defeito (s) dentro do prazo de garantia solicitado neste Termo de Referência.

11.1.14. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste termo de referência.

11.1.15. No caso de desacordo no material, ele será recusado, cabendo à fornecedora contratada substituí-lo por outro com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo máximo de 07 (sete) dias.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.
- 11.2.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.
- 11.2.3.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.
- 11.2.4.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, cabendo à fornecedora contratada substituí-los de imediato por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.
- 11.2.5.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13. DA PROPOSTA

- 13.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 13.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 13.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 13.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;
- 13.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (noventa) dias;
- 13.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:
- 14.1.2.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

12.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

12.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

12.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 12.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

12.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Fiscal: Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Alimentação

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

Suplente: Hylla Rannyella Ribeiro da Silva

Nutricionista

Matrícula: 9347 CPF: 876.161.732-68

14. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Érika Neves da Costa

Chefe do Setor de Alimentação

Matrícula: 6642 CPF: 024.974.071-00

15. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Logística e Insumos

Goiânia, 30 de novembro de 2020.